|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolo Siccau nº 1553307/2022 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | CAU/SE encaminha uma lista de códigos de atividades econômicas do CNAE relacionados a serviços de Arquitetura e Urbanismo para padronização nacional  |

DELIBERAÇÃO N° 012/2023 –CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 04 e 05 de maio de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 02/2022 da CEP-CAU/SE em que aprova uma lista de códigos das atividades econômicas constantes do CNAE que consideram ser os relacionados às atividades e serviços de Arquitetura e Urbanismo, e solicita a manifestação da CEP-CAU/BR sobre a possível padronização e fixação dessa lista junto aos CAU/UF;

Considerando os normativos vigentes do CAU/BR que dispõem sobre registro de pessoa jurídica no CAU: Resoluções CAU/BR nº 13/2012, nº 28/2012, nº 48/2013 e nº 49/2013;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 93/2014, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos CAU/UF e regulamenta as condições e requisitos da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ), na qual se inclui os dados do CNAE registrado no SICCAU.

Considerando que a Deliberação da CEP-CAU/BR nº 05/2013 da CEP-CAU/BR esclareceu que deveriam ser cadastradas no registro das pessoas jurídicas no SICCAU apenas as atividades econômicas constantes do CNAE do CNPJ da empresa que são relacionados às atividades de Arquitetura e Urbanismo, e fixou o prazo de 1 (um) ano para que os CAU/UF adequassem os cadastros das pessoas jurídicas sob suas jurisdições;

Considerando que as Deliberações da CEP-CAU/BR nº 05/2013, nº 60/2018, nº 81/2018, nº 95/2018, nº 14/2019, nº 15/2019, nº 038/2020 e nº 044/2020, contém orientações e esclarecimentos sobre atualização de dados cadastrais e de registro de pessoas jurídicas no CAU.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Manter a orientação disposta na Deliberação nº 044/2020-CEP-CAU/BR, de que as equipes técnicas de cada CAU/UF deverão analisar caso a caso, a fim de compatibilizar as atividades econômicas (CNAEs) e os objetivos sociais das empresas com as atividades, atribuições e campos de atuação do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, para fins do cadastro de dados no registro de Pessoa Jurídica;
2. Esclarecer que, mediante o exposto na Deliberação 044/2020-CEP-CAu/BR que não é possível fixar e padronizar uma lista dos códigos CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e restringir quais podem ser vinculados ao registro da Pessoa Jurídica no CAU, até pelo fato de que a lista de códigos sofre revisões e alterações periódicas por parte dos órgãos responsáveis por sua gestão e publicação, CONCLA e IBGE;
3. Esclarecer à CEP-CAU/SE que a lista completa dos códigos CNAE, extraído do sítio eletrônico do IBGE, está implantado no SICCAU como uma funcionalidade para os CAU/UF utilizarem na operacionalidade de preenchimento dos dados de cadastro para o registro de pessoas jurídicas no CAU;
4. Solicitar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) o envio desta Deliberação à RIA – Rede Integrada de Atendimento para conhecimento de seu inteiro teor;
5. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar o protocolo para Presidência e enviar esta Deliberação à RIA | 10 dias |
| 2 | Gabinete | Encaminhar resposta ao CAU/SE, pelo protocolo SICCAU | 10 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília-DF, 05 de maio de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO** Coordenadora**ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS** Membro**RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO** Membro | **ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA** Coordenadora-Adjunta**GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA**  Membro |

 126ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CAU/BR

(Híbrida)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenadora  | Patrícia Silva Luz de Macedo | X |  |  |  |
| Coord.Adjunta | Ana Cristina Lima Barreiros da Silva | X |  |  |  |
| Membro | Alice da Silva Rodrigues Rosas | X |  |  |  |
| Membro | Guivaldo D´Alexandria Baptista  | X |  |  |  |
| Membro | Rubens Fernando P. de Camillo | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****126ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR****Data:** 05/05/2023**Matéria em votação:** CAU/SE encaminha lista de códigos de atividades econômicas do CNAE relacionados a serviços de Arquitetura e Urbanismo para padronização nacional**Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (05) **Impedimento/suspeição**: (00)**Ocorrências**: **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Patrícia Silva Luz de Macedo**Assessoria Técnica:** Claudia de M. Quaresma e Laís Ramalho Maia |